

6EXP

OK

TCE-PE / DIVISÃO DE PROTOCOLO	
PETCE Nº: 31.578/2012	OK
26/04/12	Matrícula 9350
Date	Matrícula e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Surubim, 09 de abril de 2012

Ofício GP nº022/2012

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o resultado do Julgamento desta Casa em relação ao Processo T.C. nº 1040104-0 das Contas da Prefeitura Municipal de Surubim - Exercício 2009 a qual foi **APROVADA COM RESSALVAS** pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara - Parecer nº 003/2012 a qual concluiu pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 002/2012 tudo nos termos da LOM e do artigo 192 do Regimento Interno desta Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade votos de apreço e de distinta consideração.

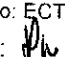
Atenciosamente:


FABRÍCIO GONÇALVES DE BRITO
PRESIDENTE

1040104-0
bess 02.08.11
pprov. c/ressalvas
dec. 1025/11

Ilm^ª Sr^ª

Dr^ª Tereza Dueire
DD presidente do Tribunal de Contas do Estado
Rua da Aurora nº 885 - Santo Amaro
Recife PE
CEP 5000.50.910

Expediente Recebido pelos Correios
Em 26/04/2012 Protocolo: ECT-2154
Matrícula: 9350 Rubrica: 

Ao DP, para conhecimento do
Pleno.

GPRES/ GEXP, em 21/4/2012
Vilma Mendonça de Azevedo
Vilma Mendonça de Azevedo
Gerente de Controle de Expediente

A GCSM/CORG,

após o registro na Smeu
do Pleno realizada nesta
data:

Seu caso/SP/2012.

José Deodato de Alencar
José Deodato de Alencar
Matrícula - 0110
Diretoria de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM RELATIVA ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - EXERCÍCIO 2009.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Surubim no uso de suas atribuições legais e amparadas nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, concluiu esta Comissão através do Decreto Legislativo 002/2012 APROVAR COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco - Exercício 2009 de acordo com a Decisão da 2ª (segunda) Câmara do TC/PE de nº T.C. 1025/2011 referente ao Processo TC nº 1040104-0.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da CFO da Câmara pela Aprovação com Ressalvas _____

Relator da CFO da Câmara pela Aprovação com Ressalvas _____

Membro da CFO da Câmara pela Aprovação com Ressalvas _____

Sala das Sessões Euclides Mota
Surubim 02/04/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA**

PUBLICAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AMPARADO NAS
DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
FAZ PUBLICAR O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO de nº 002/2012**

Ficam Aprovadas com Ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Surubim Exercício 2009 através do Projeto de Decreto Legislativo 002/2012 e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Processo TC nº1040104-0 e Decisão TC nº 1025/2011, ratificados pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, mediante o Parecer nº 003/2012 que concluiu pela apresentação do Projeto de Decreto legislativo 002/2012.

P. I. R.

**Sala das sessões Euclides Mota
Surubim 04 de abril de 2012**


**FABRICIO GONÇALVES DE BRITO
PRESIDENTE**